

二、根據十月十四日第 62/96/M 號法令第十六條第三款規定，委任杜結蘭為統計諮詢委員會秘書。

三、本批示自二零零三年二月十一日起生效。

二零零三年一月十五日

行政長官 何厚鏵

### 第 9/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第 4/99/M 號法令第七條的規定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指承批企業興建之房屋予經第 25/2002 號行政法規修改、經六月二十六日第 26/95/M 號法令規範之購買按房屋發展合同制度所興建房屋之競投中合資格之候選人。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

(一) 受經二零零二年一月九日第二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第 1/2002 號運輸工務司司長批示修改的一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公佈的第 12/SATOP/99 號批示約束、批給榮亮建築置業有限公司之氹仔島鄰近地堡街一幅地段之合同；

(二) 受一九九七年一月八日第二期《政府公報》第二組公佈的第 1/SATOP/97 號批示約束、批給威得利建築置業有限公司之路環島鄰近石排灣馬路一幅地段之合同。

三、房屋之售價如下：

(一) 上款(一)項所指房屋：

— T1 — \$132,900.00 (澳門幣壹拾叁萬貳仟玖佰元整) 至 \$147,900.00 (澳門幣壹拾肆萬柒仟玖佰元整)；

— T2 — \$168,000.00 (澳門幣壹拾陸萬捌仟元整) 至 \$193,900.00 (澳門幣壹拾玖萬叁仟玖佰元整)；

— T3 — \$200,000.00 (澳門幣貳拾萬元整) 至 \$238,500.00 (澳門幣貳拾叁萬捌仟伍佰元整)；

(二) 上款(二)項所指房屋：

— B 級獨立單位，按實用面積每平方米不超過 \$4,617.00 (澳門幣肆仟陸佰壹拾柒元整)。

2. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, é nomeada Tou Kit Lan como secretária da Comissão Consultiva de Estatística.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Fevereiro de 2003.

15 de Janeiro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2 aos candidatos habilitados em concurso de acesso à compra de habitações construídas em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

1) Contrato de concessão de um terreno situado na ilha da Taipa, junto à Rua do Regedor, à Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 12/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 1/2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, II Série, de 9 de Janeiro de 2002;

2) Contrato de concessão de um terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, à Andreas – Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 1/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997.

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

1) Habitações referidas na alínea 1) do número anterior:

T1 – \$ 132 900,00 (cento e trinta e duas mil e novecentas patacas) a \$ 147 900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentas patacas);

T2 – \$ 168 000,00 (cento e sessenta e oito mil patacas) a \$ 193 900,00 (cento e noventa e três mil e novecentas patacas);

T3 – \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas) a \$ 238 500,00 (duzentas e trinta e oito mil e quinhentas patacas).

2) Habitações referidas na alínea 2) do número anterior:

Não pode ultrapassar \$ 4 617,00 (quatro mil, seiscentas e dezassete patacas) por metro quadrado de área útil para as habitações de categoria «B».

四、房屋之付款方式如下：

——買賣預約合同簽訂日付樓價百分之三十（30%）；

——入伙日付樓價百分之七十（70%）。

二零零三年一月十五日

行政長官 何厚鏵

### 第10/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第4/99/M號法令第六條第一款b)項和第二款的規定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指之房屋予租住非位於一九九九年八月九日第三十二期《政府公報》第一組公佈之八月九日第119/GM/99號批示所指樓宇內的社會房屋不少於三年的家團。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

(一) 受一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組公佈的第43/SATOP/99號批示約束、批給新建華建築置業有限公司之澳門半島黑沙環新填海區E/E2方形街區之合同；

(二) 受一九九五年八月二日第三十一期《政府公報》第二組公佈的第99/SATOP/95號批示約束、批給新建華建築置業有限公司之澳門半島黑沙環新填海區J方形街區之合同；

(三) 受一九九五年七月五日第二十七期《政府公報》第二組公佈的第79/SATOP/95號批示約束、批給南寶地產投資有限公司之澳門半島黑沙環馬場HB和HC地段之合同；

(四) 受經一九九一年九月九日第三十六期《政府公報》公佈的第137/SATOP/91號批示和經一九九三年七月二十八日第三十期《政府公報》第二組公佈的第106/SATOP/93號批示修改的一九八九年十一月六日第四十五期《政府公報》公佈的第120/SAOPH/89號批示約束、批給祖利建築置業有限公司之澳門半島黑沙環馬場HN地段之合同；

(五) 受一九八九年十二月二十九日第五十二期《政府公報》第四副刊公佈的第182/GM/89號批示約束、批給遠東建築有限公司之澳門半島黑沙環馬場HU地段之合同；

4. As condições de pagamento do preço das habitações são as seguintes:

30 (trinta) % do preço na data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda;

70 (setenta) % do preço na data da ocupação da habitação.

15 de Janeiro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações referidas no n.º 2 aos agregados familiares arrendatários há, pelo menos, 3 anos, de habitações sociais localizadas em edifícios que não constem do Despacho n.º 119/GM/99, de 9 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, I Série, de 9 de Agosto de 1999.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

1) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão E/E2, à Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999;

2) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão J, à Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 99/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995;

3) Contrato de concessão de dois terrenos situados na península de Macau, no Bairro do Hipódromo, designados por lotes HB e HC, à Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 79/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 1995;

4) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no Bairro do Hipódromo, designado por lote HN, à Júlio – Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 120/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro de 1989, revisto pelo Despacho n.º 137/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1991, e pelo Despacho n.º 106/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 28 de Julho de 1993;

5) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no Bairro do Hipódromo, designado por lote HU, à Companhia de Construção do Extremo Oriente, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 182/GM/89, publicado no *Boletim Oficial*, 4.º Suplemento ao n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989;